



Projeto de Lei Nº 66/69

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 1831, DE 28 DE OUTUBRO DE 1.969

(Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.794, de 2 de julho de 1.969, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETATA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - O artigo 12, da Lei nº 1794/ de 2 de julho de 1.969, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Governo do Estado de São Paulo, o imóvel de sua propriedade, que assim se descreve: "Começa em um ponto A, situado no alinhamento da avenida Maria Osório Valle, segue por esse alinhamento do rumo 102 11' SE, em linha reta, na extensão de 108,40 m, até o ponto B; deste ponto B, deflete à direita, em linha de arco de círculo com raio de 9,00 m, na extensão de 13,94 m, constituindo a concordância dos alinhamentos à avenida Maria Osório Valle e rua Caputera, até o ponto C; deste ponto C, situado no alinhamento da rua Caputera segue por este mesmo alinhamento no rumo 78º 37' SW, em linha reta, na extensão de 91,85 m, até o ponto D; deste ponto D, deflete à direita e segue por uma linha reta e imaginária no rumo 102 22' NW, na extensão de 117,70 m, até o ponto E; deste ponto E, deflete à direita e segue por uma linha reta imaginária, no rumo 79º 00' NE, na extensão de 100,94 m, até o ponto A, origem desta descrição, encerrando a área de 11.835,79 m², tudo de conformidade com a planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante da presente lei."

Artigo 2º - Fica revogado o artigo 32, da Lei nº 1794, de 2 de julho de 1.969.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 28 de outubro de 1.969, 4092 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

WALDEMAR COSTA FILHO,
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CONCLUSÃO/LEI Nº 1831/69/FLS.2.

PROF. ARGEU BATALHA,
Secretário de Administração

NILO DE ALMEIDA GUIMARÃES
Secretário de Finanças

ENGENHEIRO JAMIL HALLAGE,
Secretário de Obras, Viação e Ser-
viços Municipais.

Registrada na Secretaria de Administração-
Departamento de Serviços Gerais, em 28 de outubro de 1.969 e publica-
da na Portaria Municipal, na mesma data supra.

ATHAIDE DE LIMA,
Dir/Subs/Dep/Serv/Gerais.